



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 002/2024

Processo nº 3050.01.0001614/2023-08

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PAPELARIA OURO LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PAPELARIA OURO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.266.248/0001-48, com sede na Rua Carmo da Cachoeira, nº 217, Bairro Salgado Filho, em Belo Horizonte/MG, neste ato, representada pelo Sócio Administrador, Ronaldo Felizardo Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.802.376-34, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1614/2023, Processo de Compras nº 3051002 000190/2023, Processo SEI nº 3050.01.0001614/2023-08, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto as *aquisições de materiais de escritório para atender as demandas da EPAMIG Sede, ILCT e ITAP*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 78128320) e a proposta da contratada (SEI Nº 79380933) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADESIVO INSTANTANEO PARA MATERIAIS RIGIDOS - APLICACAO: PARA METAIS E MATERIAIS RIGIDOS C/PEQUENAS FOLGAS; COMPOSICAO: CIANOACRILATO; APARENCIA: LIQUIDO INCOLOR;	1 UNIDADE	50	4,40	220,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - NUMERO: 03; TIPO: FELTRO COM ENTINTAMENTO; COR: AZUL; ESTOJO: PLASTICO;	1 UNIDADE	100	4,60	460,00
3	APAGADOR - APAGADOR QUADRO BRANCO 15X6X4	1 UNIDADE	40	3,90	156,00

4	APONTADOR PARA LAPIS - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; COR: CORES SORTIDAS; FURO: 01 FURO; LÂMINA: ACO INOX; TIPO: SEM DEPOSITO;	1 UNIDADE	100	0,40	40,00
5	BARBANTE - MATERIA-PRIMA: ALGODAO CRU; FIO: 08 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELACADAS	ROLO 184 M	60	8,90	534,00
6	BORRACHA ESCRITORIO - COR: BRANCA; MATERIA-PRIMA: BORRACHA PLASTICA LIVRE DE PVC; APLICACAO: LAPIS E LAPISEIRA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES (C X L X E): 40-45 MM X 20-30 MM X 10-15 MM; CAPA: COM CAPA; NORMA APLICAVEL: CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO VIGENTE;	1 UNIDADE	50	1,00	50,00
7	CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURAO; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 60 FOLHAS; TAMANHO: GRANDE; TIPO: COM PAUTA; NUMERO DE MATERIAS: 1 MATERIA;	1 UNIDADE	100	4,40	440,00
8	CADERNO - APRESENTACAO: ESPIRAL; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 96 FOLHAS; TAMANHO: GRANDE; TIPO: COM PAUTA; NUMERO DE MATERIAS: 4 MATERIAS;	1 UNIDADE	100	8,40	840,00
9	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: PAPELAO RECICLADO; GRAMATURA: MINIMA 400 G/M2; DIMENSOES (C X L X A): MINIMAS 340 MM X 135 MM X 240 MM; COR:	1 UNIDADE	1.000	3,40	3.400,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL; ESCRITA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO; FORMATO CORPO: HEXAGONAL; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	1 UNIDADE	1.000	0,90	900,00
11	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: PRETA; ESCRITA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO, FORMATO CORPO: HEXAGONAL; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	1 UNIDADE	300	0,90	270,00

12	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: VERMELHA; ESCRITA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO; FORMATO CORPO: HEXAGONAL; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	1 UNIDADE	250	0,90	225,00
13	CANETA HIDROGRAFICA - ESCRITA: FINA; CORPO: PLASTICO RIGIDO; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA; COR: VERMELHA; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 14CM;	1 UNIDADE	50	1,40	70,00
14	CANETA HIDROGRAFICA - ESCRITA: FINA; CORPO: PLASTICO RIGIDO; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA; COR: NA COR PRETA; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 14CM;	1 UNIDADE	50	1,60	80,00
15	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSICAO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA; COR: NA COR AMARELA;	1 UNIDADE	300	1,70	510,00
16	CANETA PARA RETROPROJETOR - ESCRITA: MEDIA (2MM); PONTA: POROSA; COR: NA COR PRETA; CORPO: PLASTICO;	1 UNIDADE	50	2,40	120,00
17	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 2/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	CAIXA 500 GR	50	13,40	670,00
18	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 3/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	CAIXA 500 GR	50	12,80	640,00
19	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 6/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	CAIXA 500 GR	50	11,90	595,00
20	COLA BRANCA - COMPOSICAO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SOLIDOS 25%; CARACTERISTICA: SOLUVEL EM ÁGUA, LAVAVEL E NAO TOXICA; APRESENTACAO: FRASCO 90 G, COM BICO APLICADOR	FRASCO	124	2,80	347,20
21	COLA EM BASTAO - COMPOSICAO: BASE DE ÁGUA, POLIVINILPIRROLIDONA, ATOXICA;	1 UNIDADE	54	2,00	108,00
22	CORRETIVO LIQUIDO - COMPOSICAO: A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, COM APLICADOR TIPO PINCEL;	FRASCO 18 MIL	50	2,60	130,00

23	ENVELOPE DE PLASTICO - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDA: 240MM X 330MM X 0,3MICRON; COR: TRANSPARENTE; ACABAMENTO: SEM FUROS; FECHAMENTO: SEM FECHOS;	1 UNIDADE	2.000	0,30	600,00
24	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO PARDO 30 X 36 CM	1 UNIDADE	2.000	0,88	1.760,00
25	ENVELOPE MEDIO TIMBRADO PARDO 24 X 33,5 CM	1 UNIDADE	6.000	0,63	3.780,00
26	ENVELOPE PARDO OFÍCIO 25 CM X 35 CM CX/1000 UNIDADES	1 MILHEIRO	2	600,00	1.200,00
27	ENVELOPE PEQUENO TIMBRADO PARDO 18,5 X 25 CM	1 UNIDADE	3.000	0,53	1.590,00
28	ESTILETE USO ESCRITORIO - CORPO: PLASTICO RIGIDO; LÂMINA: ACO TEMPERADO; TIPO: ESTREITA;	1 UNIDADE	100	2,40	240,00
29	ESTILETE USO ESCRITORIO - CORPO: PLASTICO RIGIDO; LÂMINA: ACO TEMPERADO; TIPO: LARGA;	1 UNIDADE	24	3,40	81,60
30	ETIQUETA ADESIVA 6080 66,7X25,4MM, CARTA, 30/FOLHA, C/100 FLS	CAIXA 100 UN	10	44,60	446,00
31	ETIQUETA ADESIVA 6083, TAMANHO 50,8 X 101,6 MM C/100 UNID	CAIXA 100 UN	12	44,60	535,20
32	ETIQUETA ADESIVA 6180, TAMANHO 25,4 X 66,7 MM C/ 3.000 UNID	CAIXA 3.000 UN	2	44,60	89,20
33	ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA - CARREIRA: 02 CARREIRAS; FORMATO: A-4; COR: BRANCA; MEDIDA ETIQUETA: 33,9 X 99,0MM;	CAIXA 100 FOL	20	44,60	892,00
34	EXTRATOR DE GRAMPOS - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO: ALAVANCA; MEDIDAS APROXIMADAS: 15CM;	1 UNIDADE	100	2,00	200,00
35	FITA ADESIVA 50MM X 50 METROS DE PVC COR MARRON	1 UNIDADE	100	4,80	480,00
36	FITA ADESIVA 50MM X 50 METROS DE PVC TRANSPARENTE	1 UNIDADE	100	4,80	480,00
37	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 30M; COR: TRANSPARENTE; PACOTE 10,00 UNIDADES	PACOTE 10 UN	220	1,20	264,00
38	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 50M; COR: TRANSPARENTE;	1 UNIDADE	212	15,41	3.266,92

39	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: ADESIVO DE RESINA DE BORRACHA SINTETICA; DIMENSOES: 45MM X 45M ESPESSURA TOTAL DE 0,040MM; TIPO: ADERENCIA DE UMA FACE, TRANSPARENTE	1 UN	500	3,90	1.950,00
40	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 48MM X 50 METROS; TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE;	1 UN	336	4,80	1.612,80
41	FITA CREPE - MEDIDAS: 25MM X 50 METROS	1 UN	200	7,40	1.480,00
42	FITA CREPE TAMANHO 19 MM X 50	1 UN	96	3,90	374,40
43	FITA CREPE TAMANHO 48 X 50 MM	1 UN	4	11,71	46,84
44	GIZ ANTIALÉRGICO COLORIDO SORTIDO CX/50 UNIDADES.	CAIXA 50 UN	20	3,90	78,00
45	GIZ ANTIALÉRGICO COR BRANCO CX/50 UNIDADES.	CAIXA 50 UN	20	3,60	72,00
46	GOMINHA - MATERIAL: LATEX; NUMERO: 18; COR: AMARELA;	PACOTE 50 GR	50	2,80	140,00
47	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: ALICATE; CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVELIS: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METALICA	1 UNIDADE	124	24,40	3.025,60
48	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: PROFISSIONAL; CAPACIDADE: 100 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVELIS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; ESTRUTURA: METALICA;	1 UNIDADE	15	54,00	810,00
49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO COBREADO; TAMANHO: 26/6;	CAIXA 5.000 UN	30	6,90	207,00
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO COBREADO; TAMANHO: 9/10;	CAIXA 5.000 UN	100	19,60	1.960,00
51	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 CX/5000 UNIDADES.	CAIXA 5.000 UN	3	24,60	73,80
52	GRAMPO PARA PASTA - MATERIA- PRIMA: PLASTICO; ACABAMENTO: LEITOSO; TIPO: TRILHO; DISTANCIA ENTRE FUROS: DE 80MM;	CAIXA 50 UN	50	13,40	670,00
53	LACRE DE SEGURANCA - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPINHA DE PEIXE; COR: MALOTE;	1 CENTO	60	30,00	1.800,00

54	LAPIS - TIPO DE USO: DESENHO; GRADUACAO: 2B; MODELO: APONTADO, SEM BORRACHA; FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; COMPRIMENTO: 17,5 CM APROXIMADAMENTE;	1 UNIDADE	100	1,40	140,00
55	LAPIS - TIPO DE USO: ESCOLAR/ESCRITORIO; GRADUACAO: HB2; MODELO: APONTADO, SEM BORRACHA; FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COMPRIMENTO: 17,5 CM APROXIMADAMENTE;	1 UNIDADE	200	0,40	80,00
56	LAPISEIRA - MATERIA-PRIMA: CORPO EM PLASTICO RIGIDO; PONTA: CROMADA; MECANISMO DA MINA: MECANISMO METALICO; GRAFITE: 0,7 MM; ACIONAMENTO: CLICK SUPERIOR; EXTREMIDADE: COM BORRACHA;	1 UNIDADE	100	3,90	390,00
57	LAPISEIRA - MATERIA-PRIMA: CORPO EM PLASTICO RIGIDO; PONTA: CROMADA; MECANISMO DA MINA: MECANISMO METALICO; GRAFITE: 0,5 MM; ACIONAMENTO: POR CLICK SUPERIOR; EXTREMIDADE: COM BORRACHA;	1 UNIDADE	100	3,40	340,00
58	LIVRO ATA - NUMERO DE FOLHAS: 100; NUMERACAO: COM NUMERACAO; MARGEM: SEM MARGEM; CAPA: DURA; MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM X 32 CM;	1 UNIDADE	50	16,20	810,00
59	LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO - MEDIDAS: 153 X 216 MM; NUMERO DE FOLHAS: 104 FOLHAS (NUMERADAS); CAPA: PAPEL 697G/M2, REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M2; TIPO PAPEL: OFF-SET 63 G/M2;	1 UNIDADE	30	13,60	408,00
60	MARCADOR DE RETROPROJETOR, PONTA DE 2,0 MM CX COM 12 UNIDADES COR PRETO	JOGO 12 UN	10	2,40	24,00
61	MARCADOR DE RETROPROJETOR, PONTA DE 2,0 MM CX COM 12 UNIDADES COR AZUL;	JOGO 12 UN	10	27,70	277,00
62	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES VERDE	CAIXA 12 UN	2	33,60	67,20
63	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES VERMELHO	CAIXA 12 UN	5	33,66	168,30

64	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES. COR AZUL;	CAIXA 12 UN	30	33,66	1.009,80
65	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: PRETO; PONTA: REDONDA DE 4MM, COM ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM;	CAIXA 12 UN	166	33,66	5.587,56
66	MARCADOR PERMANENTE FINALIDADE CD, DVD, PLASTICO, VINIL, ACRILICO E VIDROS COMPOSIÇÃO: RESINA, TERMOPLASTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES; COR: VERMELHO	1 UNIDADE	100	2,40	240,00
68	MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRAS - TRACO: 0,5MM; TEXTURA: 2B;	TUBO 12 UN	250	1,00	250,00
69	MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRAS - TRACO: 0,7 MM; TEXTURA: HB;	TUBO 12 UN	250	1,00	250,00
71	PAPEL FLIP-CHART - GRAMATURA: 75GR; MEDIDAS: 66 X 96CM; COR: BRANCA; FIXACAO: 02 FUIROS	BLOCO 50 FOL	50	56,00	2.800,00
72	PAPEL OPALINE - GRAMATURA: 180 G/M QUADRADO; MEDIDA: 210 X 297MM; COR: BRANCO;	PACOTE 100 FOL	10	43,00	430,00
73	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80G; PAPEL 100% RECICLADO; MEDIDA: 66CM X 96CM;	BOBINA 105 M	25	98,60	2.465,00
74	PASTA ABA E ELASTICO - MATERIA-PRIMA: POLIONDA; GRAMATURA/ESPESSURA; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; MEDIDA: 235X335 MM; COR: BRANCO TRANSLUCIDO; LOMBO: 38 MM; ALCA: SEM ALCA	1 UNIDADE	30	4,90	147,00
75	PASTA AZ - MATERIA-PRIMA: PAPEL AO Prensado RIGIDO; LARGURA LOMBO: LARGO DE 70MM; DIMENSOES: 285 X 350MM; TIPO PRENDEDOR: ALAVANCA; NUMERO DE GUIAS: 02 ARGOLAS, DISTANCIA ENTRE GUIAS 80MM, APROXIMAD; FORMATO DAS GUIAS: EM D; VISOR: COM VISOR;	1 UNIDADE	50	15,90	795,00
76	PASTA CANALETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; ESPESSURA: 0.18; COR: CRISTAL; MEDIDA: 210X297MM(A4); CAPACIDADE: 20 FOLHAS;	1 UNIDADE	30	2,80	84,00

77	PASTA CLASSIFICADORA - MATERIA-PRIMA: PAPELÃO; REVESTIMENTO: PLASTIFICADO; GRAMATURA: 280 GRAMAS; MEDIDA: 235 X 335 MM; COR: AZUL ESCURO; LOMBO: 10 MM; PRENDEDOR: COM PRENDEDOR; TIPO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO; VISOR: SEM VISOR;	1 UNIDADE	50	2,80	140,00
78	PASTA L - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; ESPESSURA: 0,18; COR: TRANSPARENTE; MEDIDA: 230 X 334 MM; VISOR: SEM VISOR	1 UNIDADE	100	1,30	130,00
79	PASTA PARA ARQUIVO - IDENTIFICACAO: CATALOGO, COM 50 PLASTICOS; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO PRENDEDOR: COM 04 COLCHETES; TAMANHO: 240 X 340MM; VISOR: SEM VISOR; COR: PRETA;	1 UNIDADE	100	15,90	1.590,00
80	PASTA SUSPENSÁ COMPLETA - MATERIA-PRIMA: CARTÃO MARMORIZADO NATURAL PLASTIFICADO; GRAMATURA: MÍNIMO 380 G/M2; MEDIDAS: 360 MM X 240 MM APROXIMADAMENTE; HASTE: METÁLICO COM PONTEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO; COMPONENTE: GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA;	1 UNIDADE	200	3,98	796,00
82	PERFURADOR PARA PAPEL - MATERIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO; COR: CINZA; FURO: 02 FURROS; CAPACIDADE: ATÉ 60 FOLHAS; MARGINADOR: SEM MARGINADOR;	1 UNIDADE	50	106,35	5.317,50
83	PILHA - TIPO: NÃO-RECARREGÁVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA (PEQUENA); TENSÃO: 1,5 VOLTS; CAPACIDADE: NÃO APLICÁVEL; NORMA APLICÁVEL: RESOLUÇÃO CONAMA, VIGENTE;	1 UNIDADE	540	2,60	1.404,00
84	PILHA - TIPO: NÃO-RECARREGÁVEL; TAMANHO: PILHA ALCALINA TAMANHO AAA (PALITO); TENSÃO: 1,5 VOLT; CAPACIDADE: NÃO APLICÁVEL; NORMA APLICÁVEL: RESOLUÇÃO CONAMA, VIGENTE;	1 UNIDADE	436	2,60	1.133,60
85	PILHA 12 V ALCALINA	1 UNIDADE	10	3,90	39,00
86	PINCEL - PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	1 UNIDADE	40	2,95	118,00
87	PINCEL - PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA	1 UNIDADE	40	2,95	118,00



88	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL; PONTA: FELTRO, QUADRADA; TIPO: RECARREGAVEL;	1 UNIDADE	30	3,20	96,00
89	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: PRETA; PONTA: FELTRO CHANFRADA; TIPO: RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	1 UNIDADE	30	3,20	96,00
90	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: VERMELHA; PONTA: FELTRO, QUADRADA; TIPO: RECARREGAVEL;	1 UNIDADE	30	3,20	96,00
91	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO - ESPESSURA: 0,15MM, EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; TIPO: 04 FUROS; MEDIDAS: 240 X 330MM;	1 UNIDADE	1.000	0,47	470,00
92	PRANCHETA PESQUISADOR - MATERIA PRIMA: ACRILICO; PRENDEDOR: METAL, ANTI-FERRUGEM; MEDIDAS: 230 X 340MM; COR: TRANSPARENTE;	1 UNIDADE	50	15,60	780,00
93	PRANCHETA PESQUISADOR - MATERIA PRIMA: ACRILICO; PRENDEDOR: METAL; MEDIDAS: 1/2 OFICIO (APROXIMADAMENTE 160MM X 240MM); COR: TRANSPARENTE	1 UNIDADE	50	15,60	780,00
94	PRENDEDOR DE PAPEL, PRETO 41 MM 1.5/8" CX/12 UNIDADES.	1 UNIDADE	120	16,40	1.968,00
95	REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: ACRILICO; MEDIDA: 40CM; COR: CRISTAL;	1 UNIDADE	100	3,40	340,00
96	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LÂMINAS: ACO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLASTICO RESISTENTE, ANATOMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM;	1 UNIDADE	100	9,80	980,00
97	TINTA PARA CARIMBO - COMPOSICAO: BASE DE ÁGUA E GLICOL; COR: PRETA	1 UNIDADE	30	3,60	108,00
98	TINTA PARA CARIMBO - COMPOSICAO: BASE DE ÁGUA; COR: AZUL;	1 UNIDADE	100	3,20	320,00
99	TINTA PARA CARIMBO - COMPOSICAO: BASE DE ÁGUA; COR: VERMELHO	1 UNIDADE	20	3,20	64,00
100	TINTA PARA PINCEL - TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - REABASTECEDOR AZUL - 500 ML	FRASCO	2	120,00	240,00
101	TINTA PARA PINCEL - TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - REABASTECEDOR PRETA - 500 ML	FRASCO	2	120,00	240,00

102	TINTA PARA PINCEL - TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - REABASTECEDOR VERMELHA - 500 ML	FRASCO	2	120,00	240,00
106	UMEDECEDOR DE DEDOS - TIPO: CREMOSO, NAO GLICERINADO, ATOXICO; BASE: POTE PLASTICO COM TAMPA;	1 UNIDADE	100	2,90	290,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$75.667,52</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 75.667,52 (setenta e cinco mil, seiscientos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
04 122 705 2500 0001 339030 0 10 1	PRÓPRIO
12 364 018 4026 0001 339030 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Locais de entrega:

### LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	UNID.	SEDE	ITAP	ILCT	QUANT. TOTAL
1	ADESIVO INSTANTANEO PARA MATERIAIS RIGIDOS - APLICACAO: PARA METAIS E MATERIAIS RIGIDOS C/PEQUENAS FOLGAS; COMPOSICAO: CIANOACRILATO; APARENCIA: LIQUIDO INCOLOR;	34916	1 UNIDADE	50			50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - NUMERO: 03; TIPO: FELTRO COM ENTINTAMENTO; COR: AZUL; ESTOJO: PLASTICO;	49166	1 UNIDADE	100			100
3	APAGADOR - APAGADOR QUADRO BRANCO 15X6X4	237469	1 UNIDADE	0	40		40
4	APONTADOR PARA LAPIS - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; COR: CORES SORTIDAS; FURO: 01 FURO; LÂMINA: ACO INOX; TIPO: SEM DEPOSITO;	964387	1 UNIDADE	100			100

5	BARBANTE - MATERIA-PRIMA: ALGODAO CRU; FIO: 08 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELACADAS	214310	ROLO 184 M	60			60
6	BORRACHA ESCRITORIO - COR: BRANCA; MATERIA-PRIMA: BORRACHA PLASTICA LIVRE DE PVC; APLICACAO: LAPIS E LAPISEIRA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES (C X L X E): 40-45 MM X 20-30 MM X 10-15 MM; CAPA: COM CAPA; NORMA APLICAVEL: CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO VIGENTE;	1697366	1 UNIDADE	50			50
7	CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURAO; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 60 FOLHAS; TAMANHO: GRANDE; TIPO: COM PAUTA; NUMERO DE MATERIAS: 1 MATERIA;	1428500	1 UNIDADE	100			100
8	CADERNO - APRESENTACAO: ESPIRAL; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 96 FOLHAS; TAMANHO: GRANDE; TIPO: COM PAUTA; NUMERO DE MATERIAS: 4 MATERIAS;	261505	1 UNIDADE	100			100
9	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: PAPELAO RECICLADO; GRAMATURA: MINIMA 400 G/M2; DIMENSOES (C X L X A): MINIMAS 340 MM X 135 MM X 240 MM; COR:	1687506	1 UNIDADE	1000			1.000
10	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL; ESCRITA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO; FORMATO CORPO: HEXAGONAL; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	1691988	1 UNIDADE	1000			1.000

11	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: PRETA; ESCRITA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO, FORMATO CORPO: HEXAGONAL; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	1692003	1 UNIDADE	300			300
12	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: VERMELHA; ESCRITA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO; FORMATO CORPO: HEXAGONAL; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	1691996	1 UNIDADE	250			250
13	CANETA HIDROGRAFICA - ESCRITA: FINA; CORPO: PLASTICO RIGIDO; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA; COR: VERMELHA; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 14CM;	966835	1 UNIDADE	50			50
14	CANETA HIDROGRAFICA - ESCRITA: FINA; CORPO: PLASTICO RIGIDO; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA; COR: NA COR PRETA; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 14CM;	966860	1 UNIDADE	50			50
15	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSICAO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA; COR: NA COR AMARELA;	144517	1 UNIDADE	300			300
16	CANETA PARA RETROPROJETOR - ESCRITA: MEDIA (2MM); PONTA: POROSA; COR: NA COR PRETA; CORPO: PLASTICO;	75370	1 UNIDADE	50			50
17	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 2/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	966924	CAIXA 500 GR	50			50

18	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 3/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	966932	CAIXA 500 GR	50			50
19	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 6/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	966959	CAIXA 500 GR	50			50
20	COLA BRANCA - COMPOSICAO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SOLIDOS 25%; CARACTERISTICA: SOLUVEL EM ÁGUA, LAVAVEL E NAO TOXICA; APRESENTACAO: FRASCO 90 G, COM BICO APLICADOR	1686917	FRASCO	100		24	124
21	COLA EM BASTAO - COMPOSICAO: BASE DE ÁGUA, POLIVINILPIRROLIDONA, ATOXICA;	1153641	1 UNIDADE	30		24	54
22	CORRETIVO LIQUIDO - COMPOSICAO: A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, COM APLICADOR TIPO PINCEL;	129313	FRASCO 18 MIL	50			50
23	ENVELOPE DE PLASTICO - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDA: 240MM X 330MM X 0,3MICRON; COR: TRANSPARENTE; ACABAMENTO: SEM FUROS; FECHAMENTO: SEM FECHOS;	1494937	1 UNIDADE	2000			2.000
24	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO PARDO 30 X 36 CM	129119	1 UNIDADE	2000			2.000
25	ENVELOPE MEDIO TIMBRADO PARDO 24 X 33,5 CM	139963	1 UNIDADE	6000			6.000
26	ENVELOPE PARDO OFÍCIO 25 CM X 35 CM CX/1000 UNIDADES	1018744	1 MILHEIRO	0		2	2
27	ENVELOPE PEQUENO TIMBRADO PARDO 18,5 X 25 CM	117366	1 UNIDADE	3000			3.000
28	ESTILETE USO ESCRITORIO - CORPO: PLASTICO RIGIDO; LÂMINA: ACO TEMPERADO; TIPO: ESTREITA;	969125	1 UNIDADE	100			100
29	ESTILETE USO ESCRITORIO - CORPO: PLASTICO RIGIDO; LÂMINA: ACO TEMPERADO; TIPO: LARGA;	970395	1 UNIDADE	0		24	24
30	ETIQUETA ADESIVA 6080 66,7X25,4MM, CARTA, 30/FOLHA, C/100 FLS	1856359	CAIXA 100 UN	0		10	10

31	ETIQUETA ADESIVA 6083, TAMANHO 50,8 X 101,6 MM C/100 UNID	974269	CAIXA 100 UN	0		12	12
32	ETIQUETA ADESIVA 6180, TAMANHO 25,4 X 66,7 MM C/ 3.000 UNID	974226	CAIXA 3.000 UN	0		2	2
33	ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA - CARREIRA: 02 CARREIRAS; FORMATO: A-4; COR: BRANCA; MEDIDA ETIQUETA: 33,9 X 99,0MM;	974145	CAIXA 100 FOL	20			20
34	EXTRATOR DE GRAMPOS - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO: ALAVANCA; MEDIDAS APROXIMADAS: 15CM;	970450	1 UNIDADE	100			100
35	FITA ADESIVA 50MM X 50 METROS DE PVC COR MARRON	789844	1 UNIDADE	0		100	100
36	FITA ADESIVA 50MM X 50 METROS DE PVC TRANSPARENTE	57541	1 UNIDADE	0		100	100
37	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 30M; COR: TRANSPARENTE; PACOTE 10,00 UNIDADES	974234	PACOTE 10 UN	218		2	220
38	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 50M; COR: TRANSPARENTE;	1024833	1 UNIDADE	200		12	212
39	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: ADESIVO DE RESINA DE BORRACHA SINTETICA; DIMENSOES: 45MM X 45M ESPESSURA TOTAL DE 0,040MM; TIPO: ADERENCIA DE UMA FACE, TRANSPARENTE	1155407	1 UN	500			500
40	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 48MM X 50 METROS; TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE;	828270	1 UN	300		36	336
41	FITA CREPE - MEDIDAS: 25MM X 50 METROS	9377	1 UN	200			200
42	FITA CREPE TAMANHO 19 MM X 50	130400	1 UN	0		96	96

43	FITA CREPE TAMANHO 48 X 50 MM	66699	1 UN	0		4	4
44	GIZ ANTIALÉRGICO COLORIDO SORTIDO CX/50 UNIDADES.	6068	CAIXA 50 UN	0		20	20
45	GIZ ANTIALÉRGICO COR BRANCO CX/50 UNIDADES.	90697	CAIXA 50 UN	0		20	20
46	GOMINHA - MATERIAL: LATEX; NUMERO: 18; COR: AMARELA;	966983	PACOTE 50 GR	50			50
47	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: ALICATE; CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVELIS: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METALICA	1693603	1 UNIDADE	100		24	124
48	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: PROFISSIONAL; CAPACIDADE: 100 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVELIS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; ESTRUTURA: METALICA;	1693646	1 UNIDADE	10		5	15
49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO COBREDO; TAMANHO: 26/6;	56863	CAIXA 5.000 UN	30			30
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO COBREDO; TAMANHO: 9/10;	59536	CAIXA 5.000 UN	100			100
51	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 CX/5000 UNIDADES.	79499	CAIXA 5.000 UN	0		3	3
52	GRAMPO PARA PASTA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; ACABAMENTO: LEITOSO; TIPO: TRILHO; DISTANCIA ENTRE FUROS: DE 80MM;	974188	CAIXA 50 UN	50			50
53	LACRE DE SEGURANCA - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPINHA DE PEIXE; COR: MALOTE;	131474	1 CENTO	60			60
54	LAPIS - TIPO DE USO: DESENHO; GRADUACAO: 2B; MODELO: APONTADO, SEM BORRACHA; FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; COMPRIMENTO: 17,5 CM APROXIMADAMENTE;	1498428	1 UNIDADE	100			100



55	LAPIS - TIPO DE USO: ESCOLAR/ESCRITORIO; GRADUACAO: HB2; MODELO: APONTADO, SEM BORRACHA; FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COMPRIMENTO: 17,5 CM APROXIMADAMENTE;	975796	1 UNIDADE	200			200
56	LAPISEIRA - MATERIA-PRIMA: CORPO EM PLASTICO RIGIDO; PONTA: CROMADA; MECANISMO DA MINA: MECANISMO METALICO; GRAFITE: 0,7 MM; ACIONAMENTO: CLICK SUPERIOR; EXTREMIDADE: COM BORRACHA;	975885	1 UNIDADE	100			100
57	LAPISEIRA - MATERIA-PRIMA: CORPO EM PLASTICO RIGIDO; PONTA: CROMADA; MECANISMO DA MINA: MECANISMO METALICO; GRAFITE: 0,5 MM; ACIONAMENTO: POR CLICK SUPERIOR; EXTREMIDADE: COM BORRACHA;	975893	1 UNIDADE	100			100
58	LIVRO ATA - NUMERO DE FOLHAS: 100; NUMERACAO: COM NUMERACAO; MARGEM: SEM MARGEM; CAPA: DURA; MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM X 32 CM;	1686429	1 UNIDADE	50			50
59	LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO - MEDIDAS: 153 X 216 MM; NUMERO DE FOLHAS: 104 FOLHAS (NUMERADAS); CAPA: PAPEL 697G/M2, REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M2; TIPO PAPEL: OFF-SET 63 G/M2;	1030000	1 UNIDADE	30			30
60	MARCADOR DE RETROPROJETOR, PONTA DE 2,0 MM CX COM 12 UNIDADES COR PRETO	75370	JOGO 12 UN	0		10	10
61	MARCADOR DE RETROPROJETOR, PONTA DE 2,0 MM CX COM 12 UNIDADES COR AZUL;	96113	JOGO 12 UN	0		10	10
62	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES VERDE	209031	CAIXA 12 UN	0		2	2

63	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES VERMELHO	205770	CAIXA 12 UN	0		5	5
64	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES. COR AZUL;	209040	CAIXA 12 UN	0		30	30
65	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES. COR PRETO;	213225	CAIXA 12 UN	100	36	30	166
66	MARCADOR PERMANENTE FINALIDADE CD, DVD, PLASTICO, VINIL, ACRILICO E VIDROS COMPOSIÇÃO: RESINA, TERMOPLASTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES; COR: VERMELHO	1802062	1 UNIDADE	100			100
68	MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRAS - TRACO: 0,5MM; TEXTURA: 2B;	120715	TUBO 12 UN	250			250
69	MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRAS - TRACO: 0,7 MM; TEXTURA: HB;	522538	TUBO 12 UN	250			250
71	PAPEL FLIP-CHART - GRAMATURA: 75GR; MEDIDAS: 66 X 96CM; COR: BRANCA; FIXACAO: 02 FUROS	969486	BLOCO 50 FOL	50			50
72	PAPEL OPALINE - GRAMATURA: 180 G/M QUADRADO; MEDIDA: 210 X 297MM; COR: BRANCO;	76520	PACOTE 100 FOL	10			10
73	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80G; PAPEL 100% RECICLADO; MEDIDA: 66CM X 96CM;	1451855	BOBINA 105 M	25			25
74	PASTA ABA E ELASTICO - MATERIA-PRIMA: POLIONDA; GRAMATURA/ESPESSURA; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; MEDIDA: 235X335 MM; COR: BRANCO TRANSLUCIDO; LOMBO: 38 MM; ALCA: SEM ALCA	974838	1 UNIDADE	30			30
75	PASTA AZ - MATERIA-PRIMA: PAPELAO Prensado RIGIDO; LARGURA LOMBO: LARGO DE 70MM; DIMENSOES: 285 X 350MM; TIPO PREDEDOR: ALAVANCA; NUMERO DE GUIAS: 02 ARGOLAS, DISTANCIA ENTRE GUIAS 80MM, APROXIMAD; FORMATO DAS GUIAS: EM D; VISOR: COM VISOR;	1174762	1 UNIDADE	50			50

76	PASTA CANALETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; ESPESSURA: 0.18; COR: CRISTAL; MEDIDA: 210X297MM(A4); CAPACIDADE: 20 FOLHAS;	974617	1 UNIDADE	30			30
77	PASTA CLASSIFICADORA - MATERIA-PRIMA: PAPELAO; REVESTIMENTO: PLASTIFICADO; GRAMATURA: 280 GRAMAS; MEDIDA: 235 X 335 MM; COR: AZUL ESCURO; LOMBO: 10 MM; PRENDEDOR: COM PRENDEDOR; TIPO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO; VISOR: SEM VISOR;	1153595	1 UNIDADE	50			50
78	PASTA L - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; ESPESSURA: 0,18; COR: TRANSPARENTE; MEDIDA: 230 X 334 MM; VISOR: SEM VISOR	521647	1 UNIDADE	100			100
79	PASTA PARA ARQUIVO - IDENTIFICACAO: CATALOGO, COM 50 PLASTICOS; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO PRENDEDOR: COM 04 COLCHETES; TAMANHO: 240 X 340MM; VISOR: SEM VISOR; COR: PRETA;	903051	1 UNIDADE	100			100
80	PASTA SUSPENSA COMPLETA - MATERIA-PRIMA: CARTAO MARMORIZADO NATURAL PLASTIFICADO; GRAMATURA: MINIMO 380 G/M2; MEDIDAS: 360 MM X 240 MM APROXIMADAMENTE; HASTE: METALICO COM PONTEIRA EM PLASTICO REFORCADO; COMPONENTE: GRAMPO PLASTICO, VISOR E ETIQUETA;	1691953	1 UNIDADE	200			200
82	PERFURADOR PARA PAPEL - MATERIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO; COR: CINZA; FURO: 02 FUROS; CAPACIDADE: ATE 60 FOLHAS; MARGINADOR: SEM MARGINADOR;	171042	1 UNIDADE	50			50
83	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSAO: 1,5 VOLTS; CAPACIDADE: NAO APLICAVEL; NORMA APLICAVEL: RESOLUCAO CONAMA, VIGENTE;	1253883	1 UNIDADE	500		40	540

84	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL; TAMANHO: PILHA ALCALINA TAMANHO AAA (PALITO); TENSAO: 1,5 VOLT; CAPACIDADE: NAO APLICAVEL; NORMA APLICAVEL: RESOLUCAO CONAMA, VIGENTE;	1252097	1 UNIDADE	300		136	436
85	PILHA 12 V ALCALINA	1641522	1 UNIDADE	0		10	10
86	PINCEL - PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	209040	1 UNIDADE	0	40		40
87	PINCEL - PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA	205770	1 UNIDADE	0	40		40
88	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL; PONTA: FELTRO, QUADRADA; TIPO: RECARREGAVEL;	708410	1 UNIDADE	30			30
89	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: PRETA; PONTA: FELTRO CHANFRADA; TIPO: RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	723193	1 UNIDADE	30			30
90	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: VERMELHA; PONTA: FELTRO, QUADRADA; TIPO: RECARREGAVEL;	708399	1 UNIDADE	30			30
91	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO - ESPESSURA: 0,15MM, EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; TIPO: 04 FUROS; MEDIDAS: 240 X 330MM;	75132	1 UNIDADE	1000			1.000
92	PRANCHETA PESQUISADOR - MATERIA PRIMA: ACRILICO; PRENDEDOR: METAL, ANTI-FERRUGEM; MEDIDAS: 230 X 340MM; COR: TRANSPARENTE;	1042742	1 UNIDADE	50			50
93	PRANCHETA PESQUISADOR - MATERIA PRIMA: ACRILICO; PRENDEDOR: METAL; MEDIDAS: 1/2 OFICIO (APROXIMADAMENTE 160MM X 240MM); COR: TRANSPARENTE	1582216	1 UNIDADE	50			50
94	PRENDEDOR DE PAPEL, PRETO 41 MM 1.5/8" CX/12 UNIDADES.	182737	1 UNIDADE	0		120	120
95	REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: ACRILICO; MEDIDA: 40CM; COR: CRISTAL;	1653130	1 UNIDADE	100			100

96	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LÂMINAS: ACO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLASTICO RESISTENTE, ANATOMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM;	82716	1 UNIDADE	100			100
97	TINTA PARA CARIMBO - COMPOSICAO: BASE DE ÁGUA E GLICOL; COR: PRETA	522694	1 UNIDADE	30			30
98	TINTA PARA CARIMBO - COMPOSICAO: BASE DE ÁGUA; COR: AZUL;	253928	1 UNIDADE	100			100
99	TINTA PARA CARIMBO - COMPOSICAO: BASE DE ÁGUA; COR: VERMELHO	522147	1 UNIDADE	20			20
100	TINTA PARA PINCEL - TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - REABASTECEDOR AZUL - 500 ML	219649	FRASCO	0	2		2
101	TINTA PARA PINCEL - TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - REABASTECEDOR PRETA - 500 ML	253910	FRASCO	0	2		2
102	TINTA PARA PINCEL - TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - REABASTECEDOR VERMELHA - 500 ML	522139	FRASCO	0	2		2
106	UMEDECEDOR DE DEDOS - TIPO: CREMOSO, NAO GLICERINADO, ATOXICO; BASE: POTE PLASTICO COM TAMPA;	867039	1 UNIDADE	100			100

#### 7.4. Dados para faturamento

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CIDADE	CEP
EPAMIG SEDE - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0001- 23	0621501460047	Avenida José Cândido da Silveira	1647	União	Belo Horizonte / MG	31170- 495
EPAMIG ILCT - Instituto de Laticínio Cândido Tostes	17.138.140/0002- 04	3671501460146	Rua Tenente Luiz de Freitas	116	Santa Terezinha	Juiz de Fora/MG	36045- 560

EPAMIG ITAP Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui	17.138.140/0007- 19	0621501463763	Rodovia BR - MG 352- km 35	SN	Zona Rural	Pitangui/MG	35650- 000
---	------------------------	---------------	----------------------------------	----	---------------	-------------	---------------

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Thiago Araújo Lopes Cançado
- Fiscal de Contrato EPAMIG SEDE: Fabiano Pereira Pinto
- Fiscal de Contrato ILCT: Aloisio Jose Aparecido
- Fiscal de Contrato ITAP: Francisco Olavo Coutinho da Costa

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1 Entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2 Dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5 Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o

objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18 Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na

Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. Advertência;

II. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. Descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. Praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 Enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não



poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO**

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou

a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI/MG).

Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Ronaldo Felizardo Ribeiro

**PAPELARIA OURO LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO FELIZARDO RIBEIRO, Usuário Externo**, em 03/01/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 04/01/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **79774436** e o código CRC **EA0DBC0A**.

